LEI COMPLEMENTAR N.º 5.407, DE 28 DE MARÇO DE 2011.

Altera a redação do § 5.º do art. 203 da Lei Complementar n.º 1.972, de 1973, que institui o Código de Obras.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Altera a redação do § 5.º do art. 203 da Lei Complementar n.º 1.972, de 13 de dezembro de 1973, que institui o Código de Obras, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 203...

§ 5.º O número de elevadores a serem instalados dependerá também do cálculo de tráfego. (NR)

Art. 2.º Esta Lei Complementar entra em vigor da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 28 de março de 2011.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel: (51) 3649.8200 - Fax: (51) 3632.4594